

SITUAÇÃO ATUAL DAS AÇÕES COLETIVAS DO SINDFAZ/RS

AÇÕES	OBJETO	SITUAÇÃO ATUAL
RT nº 05124.006/89-7 (ex-CLT)	URPs abr-mai/88, jul/87 e fev/89	No TST desde 2006; processo sobrestado no TST desde 2010, até que o STF julgue o RExt 590.880/CE: processo incluído na pauta do STF para julgamento em 18-12-2020.
AO nº 89.0010421-7 (ex-estatutários) 5012301-52.2018.4.04.7100	URPs abr-mai/88, jul/87 e fev/89	Instaurada a execução em nov/2004; retomada em ago/2014, após reconhecida a legitimidade do Sindicato ao ingresso de execução coletiva; juiz decretou a prescrição. Sindicato obteve a reforma da sentença, com o afastamento da prescrição. Trânsito em julgado em outubro de 2020. Sindicato retomará a execução no início de 2.021.
AO nº 2008.71.00.011977-8 5027112-22.2015.4.04.7100	Reajustes de proventos e pensões sem paridade (deferidos nos termos da EC nº 41/2003)	Ganho de causa em primeira e segunda instâncias; há recursos da União e do Sindicato pendentes de julgamento, desde set/2013.
Execução Coletiva nº 5032423-62.2013.4.04.7100	Diferenças de “anuênios”	Há um cálculo para 54 servidores retardatários; até hoje, só conseguimos habilitar pouco mais de 20 servidores; seguimos na pesquisa de endereços dos servidores e de eventuais herdeiros.
ACP nº 1999.71.00.032966-6 5015011-74.2020.4.04.7100	Pagamento do auxílio-alimentação nos períodos de férias e licenças em geral + reajuste de R\$ 3,50 p/R\$ 7,00	Por decisão da 4ª Turma do TRF da 4ª Região, ambos os pedidos foram acolhidos, mas há recursos da União ainda pendentes de julgamento.
ACP nº 2003.71.00.033824-7 5056245-07.2018.4.04.7100	Restituição do PSS sobre a retribuição pelo exercício de cargos e funções comissionados (CC, FGs, etc)	Processo já em fase de execução, demandando a individualização e identificação de potenciais beneficiários: no caso, os servidores que perceberam FGs, etc., no período de maio de 1999 a abril de 2003.
AO nº 2008.71.00.008109-0 5042326-14.2019.4.04.7100	Restituição do Imposto de Renda retido no pagamento de ações judiciais	Ganho de causa, por ora, para assegurar o chamado regime de competência (tributação no mês do pagamento); pendem de julgamento os recursos interpostos pela União (REsp 1.240.610/RS – processo suspenso por RExt com repercussão geral (Tema 808).
AO nº 2007.71.00.017643-5 5056111-77.2018.4.04.7100	Restituição do Imposto de Renda no pagamento do auxílio-creche	Processo já em fase de execução. O Sindicato está diligenciando na identificação de potenciais beneficiários.
AO nº 2009.71.00.021359-3 5086233-15.2014.4.04.7100	Pagamento do Adicional de Periculosidade aos servidores lotados no Chocolateiro	Processo com ganho de causa em primeira e segunda instância, assegurando diferenças do adicional entre novembro de 2002 e março de 2017; aguarda julgamento do REsp nº 1.695.943/RS.
AO nº 2002.71.00.054404-9 5012777-22.2020.4.04.7100	Paridade no pagamento da Gratificação GDATA	Ganho de causa em segunda instância; aguarda julgamento de recursos interpostos pela União.
AO nº 2007.71.00.043612-3 5040047-02.2012.4.04.7100	Proporcionalidade no pagamento das Gratificações e pedido de pagamento paritário GDPGTAS/GDAFAZ	Ganho de causa parcial em primeira e segunda instâncias; aguarda julgamento dos recursos interpostos pela União e pelo Sindicato.
AO nº 5047400-59.2013.4.04.7100	Transposição de regime jurídico para os anistiados ex-empregados do Meridional	Inicial indeferida em primeira instância, por conta de suposta impossibilidade jurídica do pedido; decisão mantida pelo TRF4; aguarda julgamento de recurso especial do Sindicato (REsp nº 1.668.147/RS).
AO nº 5004280-58.2016.4.04.7100	Progressões Funcionais PECFAZ	Ganho de causa em primeira e segunda instância; aguarda julgamento de recursos interpostos pela União e pelo Sindicato.
AO nº 001/1.16.0038172-4	GEAP	Ganho de causa em primeira e segunda instâncias. Todavia, o processo foi submetido ao acordo nacional realizado entre as entidades e a GEAP.
RT nº 0021176-57.2014.5.04.0018	Meridional	Pende de julgamento o Recurso de Revista interposto pelo Sindicato ao Tribunal Superior do Trabalho – TST: processo concluso com o Ministro-Relator Alexandre Luiz Ramos, da C. 4ª Turma do TST.
RT nº 0020318-89.2015.5.04.0018	Datamec	Pende de julgamento o Recurso de Revista interposto pelo Sindicato ao Tribunal Superior do Trabalho – TST: processo concluso com o Ministro-Relator Alexandre Luiz Ramos, da C. 4ª Turma do TST.
Ação Coletiva nº 5022606-32.2017.4.04.7100	Atraso no cumprimento do cronograma de incorporação das Gratificações	Proferida sentença de parcial procedência, em 16-05-2019, para reconhecer o descumprimento do cronograma e condenar a União ao pagamento de eventuais diferenças daí decorrentes. Mantida a sentença em julgamento realizado pela C. 3ª Turma do TRF4 em 22-11-2019. Aguarda julgamento de recurso da União.

Ação Civil Pública nº 5003404-35.2018.4.04.7100	Manutenção das pensões de filhas maiores solteiras	Proferida sentença, em 06-03-2019, de procedência do pedido, com confirmação da tutela de urgência, para assegurar o direito às pensionistas que não alteraram o seu estado civil e nem exerceram cargo público. Sentença mantida pelo TRF4. Aguarda julgamento de recursos da União.
Execução de Sentença nº 5063553-31.2017.4.04.7100	Execução de diferenças do PSS sobre o terço de férias (servidores retardatários)	Processo em fase de definição/confirmação dos valores individuais.
Execução de Sentença nº 5008458-79.2018.4.04.7100	Execução de diferenças do reajuste de 3,17% (servidores retardatários)	Processo em fase de definição/confirmação dos valores individuais.
Ação Civil Pública Trabalhista nº 0020858-35.2018.5.04.0018	Progressões funcionais dos anistiados	Ação ajuizada em dezembro de 2018; em 14-05-2020, foi proferida sentença de improcedência; aguarda julgamento de Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato perante o TRT da 4ª Região.
Ação Civil Pública nº 5002065-07.2019.4.04.7100	Pagamento do Auxílio-Transporte, independentemente do veículo utilizado	Em fase de acordo com a AGU: indenização dos VTs necessários ao deslocamento residência-serviço-residência; esse valor pode ser utilizado pelo servidor para abastecimento, por exemplo, do veículo próprio. AGU está providenciando os primeiros cálculos, relativamente ao primeiro lote encaminhado pelos servidores.
Ação Civil Pública nº 5075210-96.2019.4.04.7100	Progressões Funcionais Carreira do Seguro Social	Direito ao recálculo da remuneração dos servidores da Receita Previdenciária, que passaram ao Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda a partir de 2007: observância do interstício de 12 meses na concessão de progressões e promoções funcionais; em 01-09-2020, foi proferida sentença de procedência do pedido.
Ação Civil Pública nº 5075212-66.2019.4.04.7100	Pagamento paritário do Bônus de Eficiência	Direito extensível a Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Analistas Tributários já aposentados; em 21-08-2020, foi proferida sentença de improcedência do pedido; aguarda julgamento de recurso interposto pelo SINDFAZ/RS.
Ação Civil Pública nº 5075214-36.2019.4.04.7100	Ilegalidade de descontos realizados a título de auxílio-creche / pré-escolar	Postula-se a devolução da cota-parte do servidor na composição do auxílio-creche, com atualização e incidência de juros; aguarda prolação de sentença.
Ação Civil Pública nº 5075216-06.2019.4.04.7100	Inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço de férias e da gratificação natalina	Ação que beneficia a todos os que percebem/perceberam o abono de permanência; em 27-11-2020, a ação foi julgada improcedente; aguarda interposição de recurso de apelação pelo Sindicato.
Ação Civil Pública nº 5075217-88.2019.4.04.7100	Afastamento da incidência do abate-teto nos vencimentos e/ou proventos	Ação que beneficia servidores que possuem dupla vinculação, percebendo remunerações de alta monta em ambas as faixas: ex.: acúmulo de proventos de aposentadoria com pensão; pede-se o afastamento do abate-teto, que só pode incidir não pelo somatório das faixas, mas em cada faixa separadamente; em 10-10-2020, a ação foi julgada parcialmente procedente; aguarda interposição de recurso pela União.
Ação Civil Pública nº 5086176-21.2019.4.04.7100	Diferenças de atualização, de jan/1999 em diante, dos depósitos do FGTS, pelo INPC, ao invés da TR	Ação que beneficia os empregos públicos, regidos pela CTL, que possuem direito ao FGTS, no contexto da base de representação do SINDFAZ/RS. Por ora, o processo está suspenso, até que o STF decida, no mérito da ADI nº 5.090, acerca do direito ao afastamento da TR.